



= L E I Nº 364 =

DISPONDO SOBRE modificação do artigo 2º, da Lei nº 206, que criou o Serviço de Assistência Pública Municipal e Pronto Socorro.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 206: O quadro do pessoal do serviço de assistência Pública Municipal e Pronto Socorro, será o seguinte:

- 2 (dois) Médicos
- 2 (dois) Enfermeiros
- 2 (dois) Motoristas
- 1 (um) 4º Escriturário
- 1 (um) Servente

§ 1º - O Prefeito Municipal na regulamentação da presente Lei, incluirá dispositivo pelo qual a Direção do Serviço recairá em um dos médicos a serem nomeados, desde que preencham as seguintes condições:

- a) -tenha prestado serviços considerados relevantes ao Município no campo da Assistência Pública;
- b) -que os serviços assistenciais venham sendo prestados há mais de 10 (dez) anos consecutivos ou não;
- c) -que haja prestado os referidos serviços gratuitamente.

§ 2º - Preenchidas as exigências contidas no parágrafo anterior, poderá o Médico ser provido no cargo em caráter efetivo, contraindo-se para todos os efeitos, menos para percepção

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

flhs. 2

percepção de vencimentos, o tempo de serviço prestado pelo mesmo na forma da letra "b" do referido parágrafo.

§ 3º - O médico encarregado da direção do serviço receberá além dos vencimentos fixados em Lei, mais uma gratificação que nunca excederá de um quinto do respectivo vencimento.

§ 4º - A regulamentação cuidará das atribuições do médico chefe.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de outubro de 1.955.

(a) Dr. Domingos Leonardo Cerevolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Secretariado da Prefeitura Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1.955.

Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.